



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Centro Educacional Cenecista Massapeense		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Cenecista Massapeense, no município de Massapê, INEP 23021152, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6610744/2015	PARECER Nº 0210/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

Maria José Pereira de Sousa, diretora do Centro Educacional Cenecista Massapeense, no município de Massapê, INEP 23021152, por meio do processo nº 6610744/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE, o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, situada na Rua Amadeu Albuquerque, 321, Centro, CEP: 62.140-000, no município de Massapê.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O Centro Educacional apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Cenecista Massapeense, no município de Massapê, autorização para o funcionamento da educação infantil, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA



1/2



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

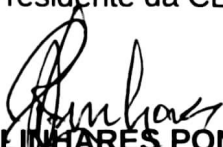
Cont. do Parecer nº 0210/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE